



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ FUNREJUS

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 366/01

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Estadual nº 12216, de 15 de julho de 1998, e o estabelecido no artigo 108 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, altera parcialmente o Decreto Judiciário nº 153/99.

Art. 1º. O art. 34, inciso IV, do Decreto Judiciário nº 153/99, de 20 de abril de 1999, alterado pelo Decreto Judiciário nº 251, de 19 de agosto de 1999, passa a vigorar com a inclusão do seguinte parágrafo:

“Artigo 34.

(...)

IV – Deliberar e aprovar a proposta orçamentária do FUNREJUS e submetê-lo à apreciação do Órgão Especial.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de agosto de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente